

10. Procedimentos para licenças

Licenças/base legal	Número de dias de afastamento	Procedimentos necessários	Documentos
Tratamento de saúde do servidor arts. 202, 203 e 204, lei 8112/90.	Inferior a 5 (cinco) dias corridos, respeitado o limite de 15 dias nos últimos doze meses.	Apresentar o atestado médico em seu órgão ou à Unidade SIASS CEFET-MG no prazo máximo de 5 dias contados da data do início do afastamento. <i>A dispensa da perícia em saúde está condicionada à apresentação de atestados legíveis e com o CID (código internacional de doenças).</i>	Atestado médico ou odontológico contendo identificação do servidor, CID, identificação do profissional emissor do atestado e número do registro no conselho
	Superior a 5 (cinco) dias corridos até 120 dias nos últimos doze meses será submetido à perícia singular. Acima de 120 dias - junta oficial em saúde.	Apresentar atestado ao setor de recursos humanos do órgão ou à Unidade SIASS CEFET-MG no prazo máximo de 5 dias contados da data do início do afastamento. Agendar perícia Comparecer à perícia com exames, atestados e relatórios recentes.	
Doença em pessoa da família - art. 81, inciso i §1º, arts. 82 e 83, alterados pela MP 479/2009, conforme inclusão (código 11) pelo RH do órgão.	Inferior a 3 (três) dias corridos, respeitado o limite de 15 dias nos últimos doze meses.	Apresentar o atestado médico ou comunicar seu afastamento ao órgão no prazo máximo de 5 dias contados da data do início do afastamento. <i>A dispensa da perícia em saúde do familiar está condicionada à apresentação de atestados legíveis e com o CID (código internacional de doenças).</i>	
	Superior a 3 (três) dias corridos.	Apresentar o atestado médico ou comunicar seu afastamento ao órgão no prazo máximo de 5 dias contados da data do início do afastamento. Agendar entrevista ou visita domiciliar com o serviço social e a perícia em saúde na Unidade SIASS CEFET-MG	
Licença à gestante art. 207, lei 8112/90.	Não é necessária a avaliação pericial se o início da licença for a data do parto.	Entregar ao serviço de recursos humanos do órgão de lotação os documentos comprobatórios para o afastamento.	Formulário para o afastamento e certidão de nascimento do filho.
	Afastamento anterior a 36 semanas de gestação. Após esse período, quaisquer ocorrências clínicas gestacionais desencadeiam o início da licença maternidade.	Agendar perícia em saúde na Unidade SIASS CEFET-MG ou, se estiver impossibilitada para deslocamento, solicitá-la em domicílio à Unidade SIASS CEFET-MG.	Atestado médico contendo: identificação do servidor, CID, identificação do profissional emissor do atestado e número do registro no conselho.

ATENÇÃO! Em todos os casos de afastamento, o servidor ou seu familiar deve comunicar o fato à chefia imediata.

11. Processos relacionados à saúde do servidor – Lei 8112/90

Objeto	Orientações
Investidura em cargo público – art.14	<p>O órgão deverá encaminhar à unidade SIASS a relação dos aprovados para agendamento das perícias e informá-los dos prazos e exames a serem realizados para agendamento da consulta para investidura em cargo público.</p> <p>O aprovado deverá apresentar ao médico do trabalho da unidade os resultados dos exames solicitados pelo órgão na perícia oficial singular em saúde.</p>
Constatação de deficiência dos candidatos aprovados em concurso público nas vagas de portador de deficiência – arts. 3º e 4º, do decreto 3.298/1999 alterado pelo decreto 5.296/2004	<p>Processo formulado pelo responsável pelo setor de recursos humanos. Atestado e/ou relatórios médicos.</p> <p>O portador deverá submeter-se a Junta oficial em saúde na unidade SIASS.</p>
Aposentadoria por invalidez – art. 186, inciso I.	<p>Relatório médico descrevendo a invalidez.</p> <p>Agendar junta oficial em saúde na Unidade SIASS ou solicitar agendamento no RH do seu órgão.</p> <p>Preencher formulário no órgão.</p>
Reversão de servidor aposentado por invalidez – art. 25, inciso I e art. 188, §5º	<p>Abertura de novo processo apensado ao processo formulado no momento da aposentadoria.</p> <p>Relatório médico atualizado informando o código internacional de doenças CID e a possibilidade de retorno à atividade.</p> <p>Submeter-se a junta oficial em saúde na unidade SIASS.</p>
Constatação de invalidez de dependente ou pessoa designada e constatação de deficiência do dependente – art. 217.	<p>Encaminhamento da documentação ao órgão de lotação do servidor para abertura de processo e agendamento de perícia.</p> <p>Avaliação médica. Relatório descrevendo a invalidez.</p> <p>Vir acompanhado do dependente à junta oficial em saúde.</p>
Remoção por motivo de saúde do servidor ou de pessoa de sua família – art. 36, inciso III, alínea b	<p>Processo com o requerimento do servidor, encaminhamento da chefia. Cópia dos documentos pessoais e de residência do servidor e da pessoa da família.</p> <p>Laudo e/ou relatório médico e de outros profissionais envolvidos no tratamento.</p> <p>Comprovante da inexistência de tratamento da doença na cidade de lotação do servidor emitida por autoridade competente do SUS.</p> <p>O doente submeter-se a Junta oficial em saúde na unidade SIASS.</p>
Horário especial para servidor portador de deficiência e para o servidor com familiar portador de deficiência – art. 98 § 2º e 3º	<p>Processo formulado pelo responsável pelo setor de recursos humanos. Atestado e/ou relatórios médicos.</p> <p>Submeter-se a Junta oficial em saúde na unidade SIASS.</p>

ATENÇÃO! Para serem aceitos, os relatórios e atestados devem ser legíveis, sem rasuras e sempre constar de data, identificação do profissional emissor, assinatura, endereço e número do registro no Conselho Regional (CRM ou CRO).

Objeto	Orientações
Avaliação de sanidade mental do servidor para fins de processo administrativo disciplinar – art. 160	<p>Processo formulado pela comissão do processo administrativo com os quesitos a serem respondidos.</p> <p>Laudo médico informando o código internacional de doenças CID, se houver.</p> <p>Submeter-se a junta oficial em saúde com a participação de pelo menos um médico psiquiatra.</p>
Acidente em serviço ou doença profissional – arts. 211 e 212	<p>Apresentar o atestado médico em seu órgão ou à Unidade SIASS no prazo máximo de 5 dias contados da data do acidente.</p> <p>Preencher o Comunicado de Acidente de Trabalho do Serviço Público - CAT/SP ou apresentar o relatório emitido pelo órgão ou médico caso tenha sido o atendimento de urgência ou emergência.</p>
Recomendação para tratamento de acidentados em serviço em instituição privada à conta de recursos públicos – art. 213	<p>Encaminhamento de processo formulado pela área de recursos humanos.</p> <p>Apresentar a CAT/SP preenchida. Relatório médico informando o código internacional de doenças CID e a necessidade de tratamento especializado.</p>
Readaptação funcional de servidor por redução de capacidade laboral – art. 24	<p>Processo formulado pela área de recursos humanos.</p> <p>Relatório médico informando o código internacional de doenças - CID e a possibilidade de retorno ao trabalho com restrições.</p> <p>Submeter-se a junta oficial em saúde.</p>
Avaliação e reavaliação da capacidade de trabalho – art. 206	<p>Esgotados os procedimentos administrativos, o órgão deverá comunicar ao servidor o seu encaminhamento à Unidade SIASS para avaliação da capacidade de trabalho.</p> <p>Um ofício de encaminhamento à unidade com a ciência do servidor deve preceder ao agendamento da perícia.</p>
Avaliação para isenção de imposto de renda – Art. 6 da lei nº 7713/88, alterada pela Lei n 11052/04.	<p>Processo formulado pelo servidor à área de recursos humanos.</p> <p>Submeter o doente a junta oficial em saúde para comprovação da doença especificada em lei.</p> <p>Apresentar atestados, exames e relatórios recentes.</p>
Questionamento do prazo para entrar em exercício na situação de aproveitamento de servidor em disponibilidade – art. 32	<p>Processo formulado pelo servidor à área de recursos humanos.</p> <p>Apresentar o atestado médico em seu órgão e à Unidade SIASS CEFET-MG no prazo estipulado pelo órgão.</p> <p>Submeter-se a junta oficial em saúde.</p>
Avaliação da idade mental de dependente para concessão de auxílio pré-escolar – Art. 4º Dec. 977/1993.	<p>Processo encaminhado pelo RH do órgão constando atestado médico e relatórios.</p> <p>Submeter o dependente à perícia singular em saúde.</p>
Pedido de reconsideração e recurso – Art. 106, 107 e 108.	<p>Submeter-se a nova perícia na unidade SIASS com o(s) mesmo(s) perito(s), na reconsideração e com outro(s) profissional(is) no recurso.</p> <p>Se necessário, o periciado será encaminhado à outra unidade SIASS.</p>

ATENÇÃO! Para serem aceitos, os relatórios e atestados devem ser legíveis, sem rasuras e sempre constar de data, identificação do profissional emitente, assinatura, endereço e número do registro no Conselho Regional (CRM ou CRO).